

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 98/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO ALTO DO IGUACU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.335.405/0001-55, com sede administrativa na Avenida Brasília, nº 551, na cidade de ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ANGENOR BERTONCELO**, brasileiro, portador do CPF nº. 036.793.909-63, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO.

**Cláusula 1ª.** Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 98/2023 com valor global de **R\$ 98.680,25 (noventa e oito mil, seiscentos e oitenta reais, vinte e cinco centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

**Parágrafo único:** O valor global é composto de **R\$ 51.493,08 (cinquenta e um mil, quatrocentos e três reais, oito centavos)** da Verba Federal e **R\$ 47.187,17 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais, dezessete centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 3.153,87 (três mil, cento e cinquenta e três reais, oitenta e sete centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 101.834,12 (cento e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais, doze centavos)**, conforme tabela abaixo:

<b>REPASSE ESTADUAL</b>	<b>2023</b>	<b>Deliberação Nº 039/2023</b>	<b>R\$ 3.153,87</b>
-----------------------------	-------------	--------------------------------	---------------------

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023

  
**LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**  
Presidente do CONSAMU

  
**ANGENOR BERTONCELO**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_